

ORDEM INTERNA n° 06/GCM/2024

ANEXO II

CUSTÓDIA DE ARMA DE FOGO PARTICULAR

O servidor da Guarda Civil Metropolitana fica cientificado da Custódia de sua Arma de Fogo Particular, bem como acessórios e munições, se houver, na armaria desta Inspetoria, com fulcro no art. 63 do [Decreto Federal n° 11.615](#) de 21 de julho de 2023, e esta Ordem Interna.

DADOS DA ARMA DE FOGO PARTICULAR
N° do Registro (CRAF):
Data de Validade:
N° Cadastro SINARM/SIGMA
Marca:
Espécie/ Tipo:
Modelo:
N° da Arma:
Calibre:
Capacidade de Tiros:
Cabo de:
Acabamento:
Munições: () SIM () NÃO Quantidade:
Acompanha carregador: () SIM () NÃO Quantidade:
Observações:

Servidor: _____

RF: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____

Unidade: _____

Responsável pela Unidade: _____

Ass: _____